



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 1.526, de 28 de março de 2008.

Altera a redação do art. 35 da Lei Municipal 1430/2005, de 04 de abril de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 35 da Lei Municipal 1430/2005 de 04 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – O vencimento das funções públicas criadas no artigo anterior será de R\$ 570,01(Quinhentos e setenta reais e um centavo), a partir de 1º de março de 2008.

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput deste artigo será objeto de correção ou reajuste nos mesmos índices e datas do que forem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 28 de março de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal